

EDITAL ATAC/SCAPAC 52/2011

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com a aprovação “ad referendum” do Conselho Técnico Administrativo em 20/12/2011, estarão abertas, no período de **3/1/2012 a 31/1/2012**, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, as inscrições para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Professor Doutor), recebendo o salário de R\$ 1.423,29, em jornada de doze horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada.

1. Cabe ao Conselho Técnico Administrativo, na abertura do processo seletivo, indicar os membros da Comissão Examinadora, que será composta por três docentes da Unidade, sendo um do Departamento/Área a que pertence à disciplina e dois de outro.

2. As inscrições serão feitas na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - USP, situada à Avenida Bandeirantes, 3.900 – Ribeirão Preto - SP, devendo o candidato apresentar:

I – cópia da cédula de identidade (RG/RNE);

II – memorial (3 cópias);

III – prova de que é portador do título de Doutor outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional ou fazer prova de pedido de reconhecimento junto aos órgãos competentes.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do candidato aprovado.

4. Atribuição da função:

Ministrar as disciplinas:

- ERG 0343 Cuidado Integral em Saúde III

- ERG 0344 Fundamentos de Enfermagem

- ERG 0203 Fisiologia Humana (Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem)

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em fase única, na seguinte conformidade:

I – prova pública de arguição e julgamento do memorial (Peso 3);

II – prova didática (Peso 4);

III – prova escrita (Peso 3);

Parágrafo único – Antes do início das provas, o candidato deverá apresentar os comprovantes das atividades referidas em seu memorial.

6. Prova de arguição e julgamento do memorial:

A prova pública de arguição e julgamento do memorial, expresso mediante nota global, deverá refletir o mérito do candidato.

No julgamento do memorial, a Comissão Examinadora apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais;

V – diplomas e dignidades universitárias.

§ 1º – A duração total da arguição não excederá de 30 (trinta) minutos, garantindo a cada candidato tempo de resposta igual ao utilizado por cada um dos examinadores.

§ 2º – Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

7. A prova didática:

A prova didática será pública e seguirá as seguintes normas:

I – a Comissão Examinadora, com base no programa do processo seletivo, organizará uma lista de dez pontos, da qual o candidato tomará conhecimento, no momento do sorteio dos pontos;

II – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto;

III – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

IV – a duração mínima da prova será de quarenta minutos e a máxima de sessenta.

8. A prova escrita:

A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

I – A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II – Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III – Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV – As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final;

V – A prova será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Examinadora, ao se abrir a sessão;

VI – Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Examinadora, individualmente.

Parágrafo único – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo a Comissão Examinadora decidir de plano sobre a procedência da alegação.

9. O programa do processo seletivo é o seguinte:

- Sistematização da assistência de enfermagem ao indivíduo adulto ou idoso para o cuidado integral das necessidades humanas básicas.

- Assistência de enfermagem na manutenção do ambiente biologicamente seguro no cuidado integral a indivíduos adultos ou idosos.

- Assistência de enfermagem às necessidades de oxigenação no cuidado integral a indivíduos adultos ou idosos.

- Assistência de enfermagem às necessidades de circulação no cuidado integral a indivíduos adultos ou idosos.

- Assistência de enfermagem às necessidades de termorregulação no cuidado integral a indivíduos adultos ou idosos.

- Assistência de enfermagem às necessidades de higiene e segurança no cuidado integral a indivíduos adultos ou idosos.

- Assistência de enfermagem às necessidades de nutrição e hidratação no cuidado integral a indivíduos adultos ou idosos.

- Assistência de enfermagem às necessidades de eliminação no cuidado integral a indivíduos adultos ou idosos.

- Assistência de enfermagem às necessidades de conforto, sono e repouso no cuidado integral a indivíduos adultos ou idosos.

- Assistência de enfermagem no processo de administração de medicamentos em serviços de saúde no cuidado integral a indivíduos adultos ou idosos.

10. O candidato deverá comparecer na Seção de Apoio Acadêmico da EERP/USP, em 8/2/2012, das 8h às 11h e das 14h às 17h, para conhecimento do cronograma das provas. O não comparecimento implicará automaticamente na desistência do candidato.

11. O resultado do processo seletivo será homologado pelo CTA.

12. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2012, nos termos estabelecidos na Resolução nº 5.872, publicada no DOE de 29/9/2010, podendo ser prorrogado somente uma vez, por igual período.

13. O docente contratado por prazo determinado ficará submetido ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

14. São condições de admissão:

- Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.
- Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no endereço acima indicado.